

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.464, de 22 de setembro de 2021.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

## 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Art. 2º** Servirá para cobertura, de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

## 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 058/2021

Taquari, 02 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei

que abre Crédito Especial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O referido Crédito Especial objetiva a adequação orçamentária, elementos de despesa

não previsto no orçamento, no Projeto/Atividade 2078 "CAPS - Centro Psicosocial". Obrigações

Patronais, no Recurso 4220 "Cuca Legal - CAPS".

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à

aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.